

CT.FM.20.3.040

CONTRATO DE ADESAO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.	Classificação:
	AUTARQUIA FEDERAL Código do responsável: 58041
Matrícula da Unidade Receptora: 10375040-1	

1. DAS PARTES1.1 - CONCESSIONÁRIA:

A COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, sociedade de economia mista estadual por ações, com sede na Av. Cruz Cabugá, n.º 1387, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50040-905, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.769.035/0001-64, criada por autorização da Lei Estadual n.º 6.307, de 29.07.1971, para executar a política de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, do Estado de Pernambuco, com observância do Regulamento Geral da Prestação dos Serviços aprovado pelo Decreto Estadual n.º 18.251, de 21.12.1994, e suas respectivas alterações, neste ato representada por seus Diretores, JOSÉ CAVALCANTI CARLOS JÚNIOR e RICARDO BARRETO VASCONCELOS subscritos ao final.

1.2 - CLIENTE:

Nome: SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDENE
Qualificação: AUTARQUIA FEDERAL
Sede: AV. ENG. DOMINGOS FERREIRA, 1967, BOA VIAGEM, RECIFE/PE, CEP 51111-021
CNPJ/MF: 09263130/0001-91
Representante: BRIVALDO JOSÉ DE VASCONCELOS SOARES, portador da cédula de identidade n.º 1876290 SSP-PE, CPF/MP sob o n.º 268945484-04, no uso das suas atribuições que são delegadas pela PORTARIA n.º 29 de 09 de março de 2018.

2 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS:

Aplicam-se, ao presente Instrumento, a Lei Federal n.º 8.666/93; a Lei Federal n.º 11.445/2007 (Saneamento Básico); a Lei Federal n.º 8.078/90 (Código do Consumidor); a Lei Estadual n.º 6.307/71 (Criação da COMPESA); o Decreto Estadual n.º 18.251/94 (Regulamento Geral da Prestação dos Serviços de Fornecimento de Água e Coleta de Esgoto), devidamente alterado pelos Decretos Estaduais n.º 33.354/09 e 33.912/09.

3 - DO OBJETO:

Av. Cruz Cabugá, 1387 - Santo Amaro - Recife, PE - CEP: 50040-905
TEL.: 81 3412 - 9025, CNPJ (MF) 09.769.035/0001-64 - INSC. ESTADUAL 18.1.001.0014398-2
www.compesa.com.br

João Luiz Cavalcanti Borba
OAB: 20991-D
Mat. 9961-COMPESA

Antonio Andre B. Melo Sousa
OAB/PE N.º 26696
Compesa - Mat. 9851
Gerente de Contratos e Convênios - GEC

Constitui o objeto do presente instrumento, a prestação e a utilização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, de acordo com as condições gerais estabelecidas no Regulamento Geral do Fornecimento de Água e da Coleta de Esgotos, aprovado pelo Decreto Estadual nº. 18.251/94, observada a legislação aplicável.

4 – DOS SERVICOS E DO APARELHO MEDIDOR:

4.1 – DA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA E ESGOTO: O abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário caracteriza negócio jurídico de natureza contratual, responsabilizando o usuário e/ou proprietário do imóvel pelo seu pagamento a partir da ligação dos mesmos, bem como pelo cumprimento das demais obrigações pertinentes.

4.1.1 – A pedido e às expensas do CLIENTE, a COMPESA poderá implantar ramais prediais de água e/ou de esgotos, desde que haja disponibilidade técnica da rede distribuidora ou coletora e atendimento das exigências normativas e regulamentares.

4.1.2 – Os ramais prediais de água e de esgotos, após suas implantações, passam a integrar as respectivas redes desde o momento em que a estas são ligados.

4.1.3 – A manutenção dos ramais prediais é de responsabilidade exclusiva da COMPESA.

4.1.4 – O remanejamento ou ampliação do diâmetro do ramal predial, por conveniência do CLIENTE, serão executados às expensas deste e de acordo com as normas da COMPESA.

4.1.5 – A qualquer tempo, a COMPESA poderá instalar nos ramais de água, dispositivo redutor de vazão, com o objetivo de equilibrar as pressões na rede.

4.1.6 – Cada unidade receptora dotada de ligação de água e/ou esgoto será cadastrada na COMPESA, cabendo-lhe um só número de conta/inscrição.

4.1.7 – A reservação e a manutenção da qualidade da água nas instalações prediais são de inteira responsabilidade do CLIENTE.

4.2 – DO HIDRÔMETRO – O hidrômetro será instalado em local adequado, ficando sua guarda e proteção sob a responsabilidade do CLIENTE, o qual responderá pelos danos a ele causados, salvo se instalados fora dos limites da unidade receptora.

4.2.1 – Será considerado normal o funcionamento do hidrômetro que apresentar variação de medição não superior a 10% (dez por cento).

4.2.2 – A pedido do CLIENTE, a COMPESA poderá aferir o hidrômetro do seu ramal, arcando, o mesmo, com as despesas do serviço, caso fique constatado funcionamento normal.

4.2.3 – Somente a COMPESA, ou seu preposto, poderá instalar, substituir ou remover o hidrômetro, bem como remover seu lacre.

Av. Cruz Cabugá, 1387 – Santo Amaro – Recife, PE – CEP: 50640-903
TEL: 81 3412 - 9025, CNPJ (ME) 09.769.035/0001-64 – INSC. ESTADUAL 18.1.001.0014398-2
www.compesa.com.br

Antonio Andre B. Melo Sousa
OAB/PE N° 26696
compesa - Mat. 9851
Gerente de Contrato e Convênios - GBC

João Luiz Cavalcanti Barba
OAB 20991-D
Mat. 9851-COMPESA

4.2.4 – A cada período de aproximadamente 30 (trinta) dias, a COMPESA realizará a leitura do hidrômetro para quantificação do volume de água fornecido, faturamento e cobrança, sem prejuízo de eventuais leituras de controle dos aparelhos, a critério da mesma.

5 – DOS DIREITOS E DOS DEVERES DO CLIENTE:

5.1 – Constituem direitos do CLIENTE:

5.1.1 – Receber os serviços públicos de que trata este contrato de forma adequada, eficiente, segura e contínua;

5.1.2 – Ter amplo acesso às informações sobre os serviços públicos prestados pela COMPESA;

5.1.3 – Dispor de manutenção e assistência técnica nas instalações dos ramais prediais de água e esgoto;

5.1.4 – Receber a fatura com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data do vencimento;

5.1.5 – Ser informado, na fatura, sobre o percentual de reajuste tarifário com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do início da sua aplicação, bem como sobre débitos existentes.

5.1.6 – Propor endereço alternativo para recebimento da fatura;

5.1.7 – Ser informado sobre a ocorrência de interrupções programadas dos serviços, por meio de jornais, revistas, rádio, televisão ou outro meio de comunicação;

5.1.8 – Ter acesso, para fins de consulta, às Normas, Estrutura Tarifária, Tabela de Preços e Serviços e ao Regulamento Geral do Fornecimento de Água e Coleta de Esgotos da COMPESA, vigentes.

5.2 – São deveres do CLIENTE:

5.2.1 – Efetuar o pagamento da fatura até a data do seu vencimento, sujeitando-se, em caso de atraso, aos acréscimos estabelecidos no artigo 73 do Regulamento Geral do Fornecimento de Água e Coleta de Esgotos, bem como ações de cobrança e negativação de crédito junto aos órgãos competentes;

5.2.2 – Informar qualquer alteração da atividade exercida no imóvel que possa resultar em mudança de categoria ou do número de economias para fins de tarifação adequada e atualização dos dados cadastrais pela COMPESA;

5.2.3 – Zelar pelas instalações dos ramais prediais de água e esgoto, de forma a evitar danos;

5.2.4 – Arcar com os danos verificados no hidrômetro, salvo se instalado fora do limite da sua unidade receptora;

Av. Cruz Cabugá, 1387 – Santo Amaro – Recife, PE – CEP: 50040-905
TEL: 31 3412-9025, CNPJ (MF) 09.769.035/0001-54 – INSC. ESTADUAL 18.1.601.0014398-2
www.compesa.com.br



Antônio André B. Melo Sousa
OAB/PE Nº 26696
compesa - Mat. 9851
Gerente de Contratos e Convênios - GEC

João Luiz Cavalcanti Borja
OAB 20991-D
Mat. 9961-COMPESA



5.2.5 – Informar à COMPESA, mediante o envio de cópia do contrato de promessa de compra e venda ou escritura pública, registradas no cartório competente, a modificação da titularidade da unidade receptora, sob pena de continuar respondendo por todas as obrigações decorrentes deste contrato e das normas aplicáveis;

5.2.6 – Assegurar o livre acesso de empregados ou prepostos da COMPESA, quando da inspeção e/ou leitura do hidrômetro instalado;

5.2.7 – Informar à COMPESA, por escrito, no caso da unidade receptora possuir fonte própria de abastecimento de água (poço artesiano, etc.);

5.2.8 – Tomar independente do ramal predial da COMPESA, a instalação da fonte própria de água, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art.45, da Lei Federal nº. 11.445/07;

5.2.9 – Pagar regularmente a fatura relativa aos serviços de coleta de esgotos, da unidade receptora ligada à rede pública de esgotamento sanitário, mesmo que possua fonte própria de abastecimento de água;

5.2.10 – Informar, por escrito, à COMPESA, a existência de pessoa, residente na unidade receptora, usuária de equipamentos indispensáveis à manutenção da sua vida que dependem da água;

5.2.11 – Inibir o consumo supérfluo e o desperdício de água na unidade receptora de sua responsabilidade;

5.2.12 – Não lançar na rede de esgotos, despejos que exijam tratamento prévio ou que possam interferir nos processos de tratamento ou causar danos à rede, ao ambiente, ao patrimônio público ou a terceiros.

6 – DOS DEVERES E DIREITOS DA CONCESSIONÁRIA:

6.1 – Prestar os serviços de forma regular, segura, eficiente, adequada à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

6.2 – Garantir o amplo acesso às informações sobre os serviços prestados, bem como aos manuais, normas e regulamentos relacionados com a prestação dos serviços;

6.3 – Atender às solicitações e reclamações dos usuários dos seus serviços, com presteza;

6.4 – Realizar as manutenções dos ramais prediais de água e de esgotos;

6.5 – Controlar, rotineiramente, a qualidade da água por ela distribuída, a fim de assegurar sua potabilidade;

6.6 – Garantir, ao CLIENTE, o gozo dos direitos estabelecidos na Cláusula quinta, subitem 5.1:

Av. Cruz Cabugá, 1387 – Santo Amaro – Recife, PE – CEP: 50040-905
TEL: 81 3412-9025, CNPJ (MF) 09.769.035/0001-54 – INSC. ESTADUAL 18.1.001.0014398-2
www.compesa.com.br

Antonio Anare B. Melo Sousa
OAB/PE Nº 26696
compesa - Mat. 9851
Gerente de Contrato e Convênios - GEC

João Luiz Carneiro Barba
OAB: 20991-D
Mat. 9351-COMPESA

- 6.7 - Disponibilizar, ao CLIENTE, serviços telefônicos, virtual e eletrônico, para atendimento das suas necessidades de informações, de reclamações e de serviços;
- 6.8 - Ser remunerada pela prestação dos serviços de fornecimento de água e coleta de esgotos e por outros serviços realizados, de forma a assegurar a sustentabilidade econômico-financeira da prestação;
- 6.9 - Interromper a prestação dos serviços, nas hipóteses legais;
- 6.10 - Decidir, em cada caso, a conveniência da instalação de hidrômetros nos ramais prediais;
- 6.11 - Manifestar-se, previamente, sobre a possibilidade técnica do fornecimento de água e coleta de esgotos;
- 6.12 - Fazer constar, nas faturas emitidas, elementos que permitam a conferência pelo CLIENTE dos cálculos dos valores nela consignados;
- 6.13 - Aplicar as sanções regulamentares, no caso de cometimento de infração;
- 6.14 - Ter livre acesso à unidade receptora, para os fins estabelecidos neste contrato e no Regulamento, observadas as disposições legais.

7 - DO VALOR E DA FONTE DOS RECURSOS:

7.1 - Pelos serviços, ora contratados, o CLIENTE pagará, à COMPESA, a tarifa mínima de R\$ 62,67 (sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos), correspondente ao consumo de até 10 m³ (dez metros cúbicos), e R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos) por m³ (metro cúbico) excedente, conforme Estrutura Tarifária vigente, para a categoria ÓRGÃO PÚBLICO, nos casos de imóveis medidos.

7.3 - As despesas de que trata esta Cláusula correrão por conta da dotação orçamentária:

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE: 0101
PTRES: 110362

8 - DA ESTRUTURA TARIFÁRIA:

8.1 - Nas unidades com hidrômetro, o volume consumido será obtido pela diferença entre a leitura realizada e a anterior. Não sendo possível em determinado momento a realização da leitura, a apuração será feita com base na média aritmética dos consumos faturados nos últimos 06 (seis) meses.

8.2 - Enquanto não implantado, em definitivo, o hidrômetro, o consumo será fixado por estimativa em função do consumo médio presumido, com base em atributos físicos do imóvel ou em medição temporária.

Av. Cruz Cabugá, 1387 - Santo Amaro - Recife, PE - CEP: 50640-905
TEL: 81 3412 - 5025, CNPJ (MF) 09.769.635/0001-64 - INSC. ESTADUAL 18.1.001.0014398-2
www.compesa.com.br


Antonio André B. Melo Sousa
OAB/PE nº 26696
 compesa - Mat. 9851
Gerente de Contrato e Convênios - GEC


João Luiz Cavalcanti Barbosa
OAB 10991-D
Mat. 9261 - COMPESA

8.3 - As faturas do CLIENTE serão entregues no seguinte endereço: AV. ENG. DOMINGOS FERREIRA, 1967, BOA VIAGEM, RECIFE/PE, CEP 51111-021.

8.4. - A atualização da Estrutura Tarifária implicará na atualização automática dos valores referidos no subitem 7.1, desta Cláusula.

9 - DO PAGAMENTO:

9.1 - O proprietário ou ocupante do imóvel/unidade receptora é o responsável pelo pagamento dos débitos relativos ao fornecimento de água e coleta de esgotos e de outros serviços prestados pela COMPESA, obrigando-se a realizá-lo, mensalmente, até a data do vencimento indicado na respectiva fatura.

9.2 - A falta de pagamento, até a data do seu vencimento, implicará nos seguintes acréscimos, os quais serão incluídos na fatura do mês imediatamente subsequente: atualização monetária; multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, calculados também sobre o valor atualizado da fatura.

9.3 - A COMPESA poderá incluir na fatura os valores de outros serviços prestados ao CLIENTE, desde que por ele autorizada, antecipadamente.

10 - DAS INFRAÇÕES E SANCÕES

10.1 - Constituem infrações, puníveis com multa a ser fixada pela COMPESA, sem prejuízo da resolução deste contrato, a prática de atos decorrentes da ação e omissão do CLIENTE, dentre eles:

10.1.1 - Intervenção em ramais prediais ou em redes de distribuição de água e esgotos;

10.1.2 - Retirada ou avarias no hidrômetro;

10.1.3 - Impedimento de livre acesso da COMPESA às instalações prediais de água e esgotos;

10.4 - Falta de pagamento da fatura mensal ou de parcelas advindas de composição de débitos;

10.5 - Colocação de bombas ou outro dispositivo para sucção da água diretamente da rede de distribuição;

10.6 - Fornecimento regular de água a terceiros;

10.7 - Intervenção no hidrômetro ou ramal predial visando a fraudar a medição do efetivo consumo;

10.8 - Desperdício de água;

10.9 - Violação dos lacres do hidrômetro ou da interrupção do fornecimento;

Antônio André B. Melo Sousa
OAB/PE N° 26696
Compesa - Mat. 9851
Gerente de Contrato e Convênios - GBC

Av. Cruz Cabugá, 1387 - Santo Amaro - Recife, PE - CEP: 50940-905
TEL: 81 3412 - 9023, CNPJ (GMF) 09.759.035/0001-64 - INSC. ESTADUAL 18.1.001.0014398-2
www.compesa.com.br

João Luiz Cavalcanti Borba
OAB: 20991-D
Mat. 9361-COMPESA

- 10.10 – Lançamento de águas pluviais na rede coletora de esgotos;
- 10.11 – Lançamento, na rede de esgotos, de despejos que por suas características exijam tratamento prévio, consoante o estabelecido nos artigos 38 a 40 do Regulamento Geral;
- 10.12 – Interconexão da instalação predial com canalizações alimentadas diretamente com água não procedente do abastecimento da COMPESA.

11 – DA INTERRUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 11.1 – A interrupção do fornecimento da ÁGUA dar-se-á nos seguintes casos:
- 11.1.1 – solicitação do CLIENTE;
 - 11.1.2 – Interdição do imóvel por autoridade competente;
 - 11.1.3 – Catástrofes, intempéries ou acidentes, tais como enchentes, estiagens prolongadas, estouramento de redes, etc.;
 - 11.1.4 – Manutenção no sistema;
 - 11.1.5 – Cometimento de quaisquer das infrações elencadas na Cláusula 10, deste contrato.
- 11.2 – Nos casos de interrupção decorrentes dos itens 11.1.1. à 11.1.5, o restabelecimento dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis, após o pagamento das despesas com a interrupção, com o restabelecimento do fornecimento de água e de outros débitos, por ventura, existentes.
- 11.3 – Os ramais prediais de ÁGUA serão suprimidos, nas seguintes hipóteses:
- 11.3.1 – Interdição judicial ou administrativa do imóvel;
 - 11.3.2 – Desapropriação do imóvel;
 - 11.3.3 – Incêndio ou demolição;
 - 11.3.4 – Fusão de ramais prediais ou unificação de lotes;
- 11.4 – Os ramais prediais de água serão suprimidos por solicitação do CLIENTE exclusivamente nos casos previstos nos itens 11.3.2. à 11.3.4., desde que acompanhada da respectiva documentação comprobatória.
- 11.5 – Para os casos não previstos no item 11.3, a solicitação do cliente será submetida à COMPESA, devendo ser efetuada a supressão do ramal predial tão-somente quando não atendidos os parâmetros de regularidade de prestação do serviço, fixados por meio de resolução da entidade reguladora e/ou do meio ambiente.
- 11.6 – Os ramais prediais de ESGOTOS somente serão suprimidos, nos seguintes casos:

11.6.1 – Ocorrência das hipóteses previstas nos subitens 11.3.2, 11.3.3 e 11.3.4 deste contrato;

11.6.2 – Lançamento na rede de esgotos de despejos, que por suas características exijam tratamento prévio, hipótese em que além da supressão, a COMPESA comunicará o fato aos órgãos fiscalizadores da saúde pública e meio ambiente, respondendo, ainda, o CLIENTE, por eventuais danos causados aos bens da COMPESA, relacionados com o ato infrator.

12 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 – Este contrato vigorará por 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, admitida sua prorrogação, na conformidade do inciso II do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

13 – DO RECEBIMENTO:

13.1 – Executado o contrato, seu objeto será recebido mediante emissão, pelo CLIENTE, de termo de recebimento simplificado.

14 – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

14.1 O presente Contrato decorre da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2019, sob o fundamento do artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente atualizada.

15 – DA EXTINÇÃO:

15.1 O presente contrato poderá ser extinto por acordo entre as partes ou por força do término da concessão municipal dos serviços.

16. DA DOCUMENTAÇÃO:

16.1 Integram e complementam este instrumento, independentemente, de transcrição, a CI n.º 07/2020 – Gerência de Grandes Clientes e Estratégias Comerciais - GGE, datada de 08/01/2020, o SEI n.º 0060500220000018/2020-60, a anuência do Diretor de Mercado e Atendimento, em 13/01/2020.

17 – DO FORO:

17.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas ou decorrentes do presente negócio jurídico, competente o Foro do Recife, Capital de Pernambuco.

Estando assim estabelecido, adere o CLIENTE, em bloco, o conteúdo deste instrumento, o qual foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinando-o, juntamente com a CONCESSIONÁRIA e duas testemunhas, para que produza seus regulares efeitos.

Recife, 03 de março de 2020.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
Diretor de Mercado e Atendimento

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
Diretor de Gestão Corporativa

Brivaldo José de Vasconcelos Soares
SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDENE
Cliente

Testemunha (1) *Carolina Jo. Souza*
CPF 030.448.654-97

Testemunha (2) _____
CPF _____

Av. Cruz Cabugá, 1387 – Santo Amaro – Recife, PE – CEP: 50040-905
TEL.: 81 3412 - 9025, CNPJ (MF) 09.769.035/0001-64 – INSC. ESTADUAL 18.1.001.0014398-2
www.compesa.com.br

Antônio André B. Melo Sousa
OAB/PE Nº 26696
 - Mat. 9851
Gerente de Contrato e Convênios - GEC

João Luiz Cavalcanti Barba
OAB 20991-D
Mat. 9851 - COMPESA

UNIDADE INTEGRADA DE SAÚDE MENTAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contratada: STUDIO G CONSULTORIA LTDA.; Contratante: Unidade Integrada de Saúde Mental; Espécie: Contrato n.º 65705/2020-003/00; Objeto: contratação de obra de engenharia de modernização e ampliação do prédio do rancho da Unidade Integrada de Saúde Mental; Prazo de vigência: 22/06/2020 a 07/07/2021; Data de Assinatura: 19/06/2020.

HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS

EXTRATO DE CONTRATO

NUP: 63148.000026/2020-55 Extrato de Contrato n.º 65720/2020-033/00; CONTRATANTE: Hospital Naval Marcílio Dias - CNPJ nº 00.394.502/0148-70; CONTRATADA: DRÄGER Indústria e Comércio Ltda.; CNPJ nº 02.535.707/0001-28; Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 65720/003/2020; Natureza de Despesa 339039; OBJETO: Contratação de prestação de serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva com eventual fornecimento de peças por demanda, mediante ressarcimento, para os carros de anestesia e seus acessórios da marca DRÄGER, instalados na Clínica de Anestesiologia do Hospital Naval Marcílio Dias, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Projeto Básico, e na Proposta e seus anexos; VALOR total do Contrato: R\$ 194.852,18 (cento e noventa e quatro mil oitocentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/05/2020 a 21/05/2021; Data da Assinatura: 21/05/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATADA: Banco do Brasil; CNPJ nº 00.000.000/0001-91; CONTRATANTE: Hospital Naval Marcílio Dias; CNPJ nº 00.394.502/0148-70; ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 65720/2019-024/01; OBJETO: Prorrogação da vigência do ajuste por um período de 12 (doze) meses, a partir de 01/06/2020, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e no disposto na CLÁUSULA SEXTA do contrato original. A CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA será mantida inalterada, à exceção da primeira frase que deverá ser modificada na forma a seguir: "CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS PRAZOS 16.1. O prazo de execução do objeto do futuro contrato será de ATÉ 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura, caso haja interesse da Marinha. (...)."; PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/06/2020 a 01/06/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATADA: SINAL VITAL Comercial de Produtos Médicos e Serviços Ltda.; CNPJ nº 07.270.468/0001-45; CONTRATANTE: Hospital Naval Marcílio Dias; CNPJ nº 00.394.502/0148-70; ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 65720/2019-025/01; OBJETO: Alteração das Cláusulas Terceira - Da Vigência, Quinta - Da Dotação Orçamentária e Oitava - Da Garantia de Execução, do acordo inicial; PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 17/06/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATADA: QUALITY LIFE ASSISTENCIA MEDICA DOMICILIAR LTDA ME.; CONTRATANTE: Hospital Naval Marcílio Dias; ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 65720/2017-010/03; OBJETO: Alteração das Cláusulas Nona - Dos Recursos Orcamentarios e Decima Sexta - Dos Prazos; PRAZO DE VIGENCIA: 04/07/2020 a 04/07/2021.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 145/2019 - UASG 765720

Nº Processo: 63148013836201938 . Objeto: Aquisição de radiofármacos FDG-18, I-123 e MIBG-I-123 com finalidade diagnóstica, junto ao IEN para aplicação no Serviço de Medicina Nuclear do HNMD. Total de Itens Licitados: 00009. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso VIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Aquisição por pessoa jurídica de direito público de bem produzido por entidade que integra a Administração Pública. Declaração de Dispensa em 18/06/2020. ANTONIO VITA DE MORAIS JUNIOR. Ordenador de Despesa. Ratificação em 18/06/2020. HUMBERTO GIOVANNI CANFORA MIES. Diretor. Valor Global: R\$ 688.777,20. CNPJ CONTRATADA : 00.402.552/0003-98 COMISSAONACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR.

(SIDE - 19/06/2020) 765720-00001-2020NE000026

SECRETARIA-GERAL
DIRETORIA DE ABASTECIMENTO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: A Diretoria de Abastecimento da Marinha, em cumprimento aos termos da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, ao Decreto nº 7.892, de 23/01/2013 e do Pregão Eletrônico nº 27/2019, torna público Aviso de Registro de Preços da Ata de Registro de Preços nº 27/2019, referente à eventual contratação para aquisição de Material Eletroeletrônico, conforme as condições e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, firmado com a(s) empresa(s): N.S.S. COMERCIAL E CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 28.634.818/0001-85, para os ITENS 10, 15, 19 e 39, pelo valor total de R\$ 64.648,50 (sessenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos); J M GOL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 31.371.075/0001-02, para os ITENS 81 e 82, pelo valor total de R\$ 3.688,00 (três mil, seiscentos e oitenta e oito reais); e PREVEINFO INFORMÁTICA E REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ: 00.781.399/0001-95, para o ITEM 54, pelo valor total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). A Ata encontra-se disponível no site: WWW.COMPRASNET.GOV.BR. RICARDO BERNADES DA CUNHA - Ordenador de Despesas. Data da assinatura 18/06/2020. Data de vigência da ata 18/06/2020 a 18/06/2021.

CENTRO DE CONTROLE DE INVENTÁRIO
BASE DE ABASTECIMENTO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2020 - UASG 771100

Nº Processo: 63343000802202019. Objeto: Contratação de serviços de monitoramento remoto de temperatura das geladeiras e de monitoramento remoto da temperatura e umidade dos armazéns e caminhões do Depósito de Material de Saúde da Marinha no Rio de Janeiro, válida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com uma operação 24h por dia, emissão de relatórios diários e mensais customizáveis, além de disparo de alerta remoto, em caso de discrepâncias, e com solução de contingência de comunicações.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 22/06/2020 das 08h30 às 10h30 e das 13h30 às 15h30. Endereço: Avenida Brasil, 10.500, Olaria, Olaria - Rio de Janeiro/RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/771100-5-00007-2020. Entrega das Propostas: a partir de 22/06/2020 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/07/2020 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

MARCELLO NOGUEIRA CANUTO
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 19/06/2020) 771100-00001-2019NE001672

DIRETORIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E DOCUMENTAÇÃO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO: 779000-17-07-02; Contratante: Diretoria do Patrimonio Historico e Documentacao da Marinha; Contratada: Vanther Sistemas Contra Incendio Ltda; Objeto: Paralisacao por 120 (cento e vinte) dias devido as recomendacoes da organizacao mundial de saude em virtude da pandemia da covid-19 ; Vigencia : 25-03-2020 a 22-07-2020; Data da Assinatura 25 de marco de 2020; Rio de Janeiro - RJ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 779000-20-01/00

Contratante: Diretoria do Patrimonio Historico e Documentacao da Marinha; Contratada Assosiacao Paraense de Cultura; CNPJ: 76.659.820/0001-51, Valor: R\$ 1.421,70; Vigência 05/05/2020 a 04/05/2021; Data da Assinatura 03 de junho de 2020; Rio de Janeiro - RJ., em 16 de junho de 2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo: 779000-18-28-02; Contratante: Diretoria do Patrimonio Historico e Documentacao da Marinha; Contratada Freedom Solucoes em Servicos Ltda CNPJ: 36.609.235/0001-22 Objeto: O Presente Termo Aditivo visa a alteracao da razao social e CNPJ da Contratada, que passara a constar na qualificacao do preambulo do contrato como Freedom Solucao em Servicos Ltda, inscrita no CNPJ: 36.609.235/0001-22, situada na Av. Presidente Vargas, nr 529, sala 1510, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071-003. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato inicial e do 1º Termo Aditivo com Museu Naval; Data da Assinatura 01 de junho de 2020; Rio de Janeiro - RJ., em 17 de junho de 2020. ASS CMG (T) FABIO BITTENCOURT QUIRINO Ordenador de Despesas

Ministério do Desenvolvimento Regional

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2020 - UASG 533013

Número do Contrato: 122/2015.

Nº Processo: 59004/416/2014-44.

PREGÃO SISPP Nº 17/2015. Contratante: SUPERINTENDENCIA DO -DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUDAM. CNPJ Contratado: 05970357000116. Contratado : KARISTEN COMERCIO E SERVICOS -MECANICOS E ELETRICOS LTDA. Objeto: O reajuste de 3,27% com base no IPCA/IBGE a contar de 07/01/2020 e o acréscimo contratual de 16,94% referente ao acréscimo de serviços de manutenção preventiva e corretiva referente ao item 3 - Quadros de Distribuição da CGTI, incluindo Nobreak, conforme o Termo de Referência. Fundamento Legal: Alínea "d" do inciso II e § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações. Vigência: 18/06/2020 a 07/01/2021. Valor Total: R\$21.186,34. Fonte: 100000000 - 2020NE800238 Fonte: 100000000 - 2020NE800240. Data de Assinatura: 18/06/2020.

(SICON - 19/06/2020) 533013-53202-2020NE800012

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 33/2020 - UASG 193002

Número do Contrato: 5/2015.

Nº Processo: 59400001975201580.

PREGÃO SISPP Nº 10/2015. Contratante: DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS -CONTRA AS SECAS. CNPJ Contratado: 01406617000174. Contratado : AGENCIA DE INTEGRACAO EMPRESA -ESCOLA LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato DNOCS/AGIEL nº 05/2015, por mais 04 (quatro) meses. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 . Vigência: 22/06/2020 a 22/10/2020. Data de Assinatura: 19/06/2020.

(SICON - 19/06/2020) 193002-11203-2020NE800179

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020 - UASG 193002

Nº Processo: 59400001289202076. Objeto: Supervisão, Fiscalização, Ajustes de Projeto e Controle Tecnológico das Obras de Recuperação e Adequação da Barragem de Jucazinho - situado no município de Surubim e Cumarú - Estado de Pernambuco.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 22/06/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Duque de Caxias, 1700 - Centro 5º Andar,, Centro - Fortaleza/CE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/193002-5-00014-2020. Entrega das Propostas: a partir de 22/06/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/07/2020 às 15h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.dnocs.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Duque de Caxias, 1700 - Centro, Fortaleza/CE, seção Divisão de Licitação, nos dias úteis, no horário das 08:30 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados..

GILBERTO MAYCKON SOUZA QUEIROZ
Pregoeiro da Adm. Central do Dnocs

(SIASGnet - 19/06/2020) 193002-11203-2020NE800036

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2020 - UASG 533014

Nº Processo: 59336001417201969.

INEXIGIBILIDADE Nº 12/2019. Contratante: SUPERINTENDENCIA DO - DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDEN. CNPJ Contratado: 09769035000164. Contratado : COMPANHIA PERNAMBUCANA DE - SANEAMENTO. Objeto: Prestação e utilização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 03/03/2020 a 03/03/2025. Valor Total: R\$310.548,00. Fonte: 280532030 - 2020NE800064. Data de Assinatura: 03/03/2020.

(SICON - 19/06/2020) 533014-53203-2020NE800019

COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL I - BELO HORIZONTE

RETIFICAÇÃO

Extrato do Contrato Nº 034/CBTU/STU-BH/2019. CONTRATANTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU. CONTRATADAS: EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S.A. - BHTRANS, CONSÓRCIO OPERACIONAL DO TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE - TRANSFÁCIL, TACOM PROJETOS DE BILHETAGEM INTELIGENTE LTDA. E TACOM SISTEMAS DE BILHETAGEM INTELIGENTE LTDA- ME, publicado no D.O.U. de 17/06/2020 Pág. 27, onde se lê: "EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/CBTU/STU-BH/2020", leia-se: "EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/CBTU/STU-BH/2019".